



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo N°.: 04/2020	Pregão N° 04/2020
DOTAÇÃO	
A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta das dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento ou no Contrato.	

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto N° 179/2019, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 04/2020**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço/Por Lote**, de conformidade com a Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 308/2005, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº 01, contendo os documentos para proposta, e envelope nº 02, contendo os documentos para habilitação, para o dia **20 de Janeiro de 2020 às 09:00 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **20 de Janeiro de 2020 às 09:10 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000.

1.2. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a licitação e adquirir o edital na Prefeitura Municipal de Quilombo, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, das segundas-feiras às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3346-3242, ou no *site* do Município de Quilombo, no seguinte endereço: www.quilombo.sc.gov.br.

1.2.1. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações de prazo e revogação serão disponibilizadas nos autos que integram o processo e no site do Município de Quilombo, www.quilombo.sc.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL SUIÇO, FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES - DME DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, conforme quantitativos estimados no ANEXO II do Presente Edital.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. Não podem participar do certame os licitantes que possuem fatos impeditivos e/ou que comprometam a idoneidade para participação em licitação, em especial:

- a) Empresa declarada inidônea de acordo com o art. 87, III e IV da Lei 8.666/93, e que não tenha restabelecido a sua idoneidade;
- b) Pessoas Jurídicas ou profissionais que não estejam regulares com o CEIS – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas;
- c) Empresas concordatárias a que se referia o Decreto-lei 7.661/45, bem como, as partícipes em recuperação judicial, extrajudicial ou com falência decretada nos termos da Lei de Falências 11.101/05;
- d) Empresas que possuem seus proprietários tutela de mandato eletivo;
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei 9.605/98;
- f) Empresas ou outros interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2. Deve o licitante apresentar, conforme item 5.8. deste Edital, Declaração de Inexistência de Restrições para Participar de Licitação (ANEXO V), sob pena de impedimento em participar do certame.

3.3. Ainda, o Pregoeiro e Equipe de Apoio **poderão** consultar os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)

3.3.1. Se efetuada, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Sendo a consulta positiva, o licitante será impedido/desclassificado/inabilitado do certame.

4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os licitantes **deverão** apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” em envelopes separados e indevassáveis, devidamente identificados, indicando o conteúdo dos envelopes como segue:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: TELEFONE: EMAIL:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO - SC ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: TELEFONE: EMAIL:
---	---

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar desde que recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo, até no máximo 10 (dez) minutos antes do horário da abertura da sessão pública (item 1.1. do edital).

4.2.1. Se os licitantes decidirem entregar o envelope no próprio dia da sua abertura, deverão comparecer com a necessária antecedência mínima de 10 (dez) minutos em relação ao prazo indicado no subitem 1.1., não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

4.3. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

4.4. Toda a documentação **deve** ser apresentada em original ou em fotocópia autenticada (por servidor da administração ou em cartório) ou publicação em órgão da imprensa oficial (art. 32 da Lei 8.666/93).

4.4.1. Tratando-se de certidões emitidas via internet, a autenticidade das mesmas poderá ser feita, em diligência, mediante consulta junto ao órgão expedidor.

4.4.2. No caso de autenticação por servidor da administração, os interessados deverão fazê-lo, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Recomenda-se que a documentação esteja encadernada em espiral, com índice e páginas numeradas, rubricadas, timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante da licitante **deverá** apresentar-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido de **todos** os documentos abaixo relacionados:

- Documento oficial de identificação com foto (por exemplo RG, CNH, CTPS);
- Documento que lhe dê poderes para manifestação durante a sessão.

5.1.1. Recomenda-se que também seja apresentada a Ficha de Apresentação (ANEXO I).

5.2. O credenciamento dos licitantes **deverá** ser feito através da apresentação de **todos** os documentos abaixo relacionados:

- Apresentação de procuração **ou** carta de credenciamento dos representantes (ANEXO III);



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- Cópia autenticada do contrato social **ou** documento constitutivo do licitante;
- Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto (por exemplo RG, CNH, CTPS) do representante.

5.2.1. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro, os quais serão arquivados no processo licitatório.

5.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das sessões.

5.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

5.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.6. A empresa que não se fizer representar **deverá** encaminhar juntamente com os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, mas fora de tais envelopes, sob pena de não participar do certame:

- Cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO IV).

5.7. Concluído o credenciamento, **deve** o licitante apresentar fora dos envelopes:

- Declaração de que está ciente do conteúdo do edital e aceita integralmente suas condições (ANEXO IV);
- Declaração de Inexistência de Restrições para Participar de Licitação (ANEXO V).

5.7.1. A não apresentação das referidas declarações ensejará o afastamento da licitante no certame licitatório.

6. DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”

6.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, **deverá apresentar por fora do envelope, no momento do credenciamento, Certidão atualizada de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão, ou Declaração atualizada da Junta Comercial expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006.**

6.2. As Sociedades Simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, **deverão apresentar por fora do envelope, no momento do credenciamento, Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da sessão, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da LC 123/2006, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

6.3. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá participar do processo licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da LC 123/2006.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante **deverá** apresentar no Envelope nº 01 – “PROPOSTA”, fechado, em uma (01) via, conforme item 4. deste Edital.

7.2. A proposta **deverá** ser feita **POR LOTE**, indicando valor unitário, conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO II) deste Edital.

7.2.1. O licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para **todos os itens que o compõem o lote, sob pena de desclassificação.**

7.3. Solicita-se que a proposta também seja **entregue em meio digital (arquivo betha auto cotação)**, em arquivo salvo em *pen drive* ou CD, identificados. O *pen drive* ou CD permanecerá anexado ao processo licitatório em questão.

7.3.1. Para utilização do modelo digital da proposta é necessário baixar (*fazer download*) do programa “Betha Auto Cotação”, o qual está disponível no Portal do Cidadão, no *site* do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br) – Serviços para Empresas.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser no **mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

7.5. O preço **deverá** ser cotado em moeda nacional.

7.6. O preço ofertado **será líquido**, já incluso todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

7.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

7.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários à perfeita identificação do objeto licitado.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Concluído o credenciamento dos licitantes, proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

8.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

8.2.1. Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos **POR LOTE**.

8.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4.1. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.2. A regra estabelecida no item 8.4. também se aplica nas situações em que as empresas classificadas não estejam credenciadas para ofertar lances.

8.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro **convidará individualmente** as licitantes classificadas, de forma sequencial e **POR LOTE**, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

8.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de **sorteio**.

8.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo **vedada a oferta de lances com vista ao empate**, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta.

8.8. O pregoeiro **poderá**:

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

8.9. A **desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na **exclusão do licitante** das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

8.9.1. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas **não o excluirá do certame**, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será **verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação**, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu **desinteresse em apresentar novos lances**.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13.1. O pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.14. No caso de **microempresa e empresa de pequeno porte** será adotado o seguinte procedimento de acordo com a **Lei Complementar nº 123/2006**:

8.14.1. Como **critério de desempate** será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14.2. O empate será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s), ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no **prazo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, **sob pena de preclusão**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.14.2.2. Declinando do direito a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 8.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado **sorteio** entre elas para definição da ordem de preferência à apresentação da proposta, nos termos do item 8.14.2.1.

8.14.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, na própria sessão pública.

8.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

8.15.1. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.15.2. Havendo alguma **restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará em **inabilitação da licitante**.

8.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o **inabilitará** e examinará as **ofertas subsequentes** e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16.1. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

8.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro **declarará o vencedor**, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a **intenção de interpor recurso**, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

8.17.1. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública.

8.17.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como **renúncia ao direito de recorrer**.

8.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.18.1. A Ata Circunstanciada **deverá** ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. A licitante **deverá** apresentar no Envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”, fechado, em uma (01) via, conforme itens 4. deste Edital, os seguintes documentos **determinados expressamente na Lei 8.666/93**:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

9.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei 8.666/93):

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto **ou** contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA:

- Caso o licitante tenha apresentado cédula de identidade e/ou contrato social no credenciamento, o mesmo fica dispensado dos referidos documentos no envelope de habilitação.

9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA:

- Caso o licitante tenha apresentado CPF no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

9.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que já entregou objeto igual ou similar da presente licitação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

NOTA:

- O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo mesmo, e dados de contato (endereço, telefone, etc.), para fins de conferência.

9.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V da Lei 8.666/93):

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”

9.2. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o **prazo de 03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões de recurso, as quais deverão ser protocoladas junto ao Município, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das razões de recurso. Os demais licitantes já são intimados na Sessão Pública para apresentação de contrarrazões, caso queiram.

10.1.1. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.2. As contrarrazões podem ser apresentadas **no prazo de 03 (três) dias consecutivos**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo que também deverão ser protocoladas junto ao Município de Quilombo.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

10.3. A ausência de manifestação **imediate e motivada** do licitante importará a **decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer **até 2 (dois) dias úteis** antes da data designada para realização do Pregão, apontando de forma **clara e objetiva** as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

11.2. Não será admitida a impugnação do edital por **nenhuma outra forma** que não seja a entrega do referido documento em cópia física e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quilombo.

11.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o ANEXO VII e terá **validade de 12 (doze) meses**, de ___/___/___ até ___/___/___, a partir da data de sua publicação.

13.2. A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para **assinar** a Ata de Registro de Preços, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

13.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão pública,



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO

retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

13.4.1. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

13.4.2. Em hipótese de não haver êxito nas negociações, o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

14. DO CONTRATO/EXECUÇÃO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

14.1. A entrega do objeto licitado **deverá** ser efetivada conforme solicitado pelo Município, de acordo com o calendário de competições realizadas pelo Departamento Municipal de Esportes.

14.2. O Pagamento será efetuado pelo Município de Quilombo em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal e mediante a apresentação das súmulas dos jogos realizados, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal.

14.2.1. O valor proveniente do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), será retido pelo Município.

14.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O fornecedor **terá** seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Quilombo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE QUILOMBO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

16.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades, facultada a defesa do interessado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.6. As sanções previstas no item 16.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.1.1. O fornecimento e a veracidade destes dados são de inteira responsabilidade das licitantes, sendo que os mesmos serão utilizados para a solicitação de compra, bem como para envio e solicitação de outros documentos.

17.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 308/2005 e Decreto Municipal 210/2009.

17.5. Faz parte integrante deste Edital:

- ANEXO I – Ficha de Apresentação;
- ANEXO II – Modelo da Proposta;
- ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Ciência do edital e aceite integral de suas condições;
- ANEXO V – Declaração de Inexistência de restrições para participar de licitação;
- ANEXO VI – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

Quilombo/SC, em 02 de Janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 04/2020

FICHA DE APRESENTAÇÃO

Nome da Empresa	
CNPJ	
Nome para contato 01	
Nome para contato 02	
Endereço completo (rua, número, bairro, CEP)	
E-mail	
Telefone fixo	
Telefone móvel 01	
Telefone móvel 02	

Os dados acima se referem a eventual necessidade de contato entre o município e a empresa. Qualquer informação acima que for modificada, a empresa deverá comunicar formalmente o município.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 04/2020

MODELO DA PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES - DME DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, conforme quantitativos estimados no ANEXO I do Presente Edital, modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 04/2020**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários****

LOTE 1: SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO, SUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO			PREÇO TOTAL DO LOTE:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL E REGIONAL DE FUTEBOL SUÍÇO, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO. OS JOGOS TERÃO DURAÇÃO DE CINQUENTA MINUTOS. PARA CADA JOGO SERÁ NECESSÁRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ SE DESLOCAR POR CONTA PRÓPRIA ATÉ OS LOCAOS DOS JOGOS DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	SERV	300,00	114,50	
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL E REGIONAL DE FUTSAL, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO.	SERV	300,00	109,50	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	OS JOGOS TERÃO DURAÇÃO DE QUARENTA MINUTOS. PARA CADA JOGO SERÁ NECESSÁRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ SE DESLOCAR POR CONTA PRÓPRIA ATÉ OS LOCAOS DOS JOGOS DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.				
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL E REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO. OS JOGOS TERÃO DURAÇÃO DE NOVENTA MINUTOS. PARA CADA JOGO SERÁ NECESSÁRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ SE DESLOCAR POR CONTA PRÓPRIA ATÉ OS LOCAOS DOS JOGOS DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	SERV	200,00	234,50	
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL E REGIONAL DE VOLEIBOL DE QUADRA E VOLEIBOL DE AREIA, NOS NAIPES MASCULINO, FEMININO E/OU MISTO. PARA CADA JOGO SERÁ NECESSÁRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ SE DESLOCAR POR CONTA PRÓPRIA ATÉ OS LOCAOS DOS JOGOS DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	SERV	150,00	130,00	
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL E REGIONAL DE BOCHA NOS NAIPES MASCULINO, FEMININO E/OU MISTO. PARA CADA JOGO SERÁ NECESSÁRIO UM ÁRBITRO. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ SE DESLOCAR POR CONTA PRÓPRIA ATÉ OS LOCAIS DOS JOGOS DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.	SERV	200,00	120,00	
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL E REGIONAL DE FUTSAL CATEGORIAS DE BASE, NOS NAIPES MASCULINO E FEMININO. PARA CADA JOGO SERÁ NECESSÁRIO DOIS ÁRBITROS. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ SE DESLOCAR POR CONTA PRÓPRIA ATÉ OS LOCAOS DOS JOGOS DURANTE A SEMANA, FINAIS DE	SERV	150,00	110,00	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

SEMANA E FERIADOS.				
--------------------	--	--	--	--

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + n° do CPF)
(assinatura)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 03/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 04/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL E ACEITA
INTEGRALMENTE SUAS CONDIÇÕES**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais/execução dos serviços, dando concordância a todas as condições deste certame, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 04/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente, CNPJ,DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de restrições para participação em licitação.

DECLARO também estar ciente da necessidade de informar imediatamente o surgimento de qualquer restrição.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 04/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, inscrito no
CNPJ _____ / _____ - _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
_____ e do CPF _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no
artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras
sanções cabíveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF)
(assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

ANEXO VII

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 04/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____/2020.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: __/__/____.

Aos _____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte, o Município de Quilombo, inscrito no CNPJ 83.021.865/0001-61, situado na Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Silvano De Pariz, brasileiro, solteiro em união estável, portador do RG nº 2.031.348 e CPF nº 579.998.729-20, residente e domiciliado na Rua Jacob Simon, 71, Bairro Bela Vista, Quilombo/SC, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 308/2005, Decreto Municipal 210/2009 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 04/2020**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por lote, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços do disposto no ANEXO II **do edital do Pregão Presencial para Registro de Preço 04/2020**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de ____/____/____ até ____/____/____ (12 meses).

2.2. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO II, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quilombo/SC.

3.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

3.4. Em hipótese de não haver êxito nas negociações o gerenciador procederá o cancelamento do registro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS E EXECUÇÃO

4.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório “Quadro Comparativo de Preços” anexo integrante desta Ata de Registro de Preços nº __/2020.

5. DO CONTRATO/PAGAMENTO E DA REVISÃO

5.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitado pelo Município, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. O pagamento será efetuado pelo Município em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e mediante a apresentação das súmulas dos jogos realizados, devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal.

5.2.1. O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto nº 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

5.3. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

6.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar o objeto no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Quilombo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as demais penalidades previstas no edital Pregão Presencial nº 04/2020.

9. DA PUBLICIDADE



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

9.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão nº 04/2020

11. DO FORO

11.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 04/2020

Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 04/2020

Tipo : Menor Preço/Por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE FUTEBOL SUIÇO, FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES - DME DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.

Entrega dos Envelopes : 14:00 horas do dia 17/01/2020.

Abertura dos Envelopes : 14:10 horas do dia 17/01/2020.

A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br

QUILOMBO, 02 de Janeiro de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal